LEI Nº 703/2018

L D O/2019

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 do Município de Moreira Sales, Paraná, e dá outras providências.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e nos artigos n.s 11, 93 e 94, da Lei Orgânica do Município de MOREIRA SALES, em conformidade com a Portaria nº 766, de 15 de setembro de 2017, as diretrizes gerais para a elaboração e a execução orçamentárias referentes ao **exercício financeiro de 2019**, compreendendo:

I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – estrutura e organização dos orçamentos;

III – diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;

V – disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

VI – disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e

VII – disposições finais

TÍTULO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública, contemplando as respectivas funções governamentais, para o exercício financeiro de **2019**, em consonância com o Planejamento Estratégico que será estabelecido no Plano Plurianual encontram-se detalhadamente expressas no **ANEXO II**, desta LEI.

Art. 3º Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, o Município de MOREIRA SALES, alem das demais que constam desta Lei, elege as seguintes diretrizes estratégicas, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:

I – ampliar a oferta e a melhoria dos serviços prestados na área social;

II – dinamizar a economia do Município;

III – implementar a execução e o controle orçamentários, visando à recuperação da capacidade de investimentos do Município;

IV – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica, e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;

V – modernizar a Administração Pública por meio da informatização, da melhoria das estruturas, da implementação do sistema de gestão e da qualificação permanente dos servidores.

Art. 4º As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio e na racionalização dos gastos.

Art. 5º Na elaboração do orçamento do Município de MOREIRA SALES buscar-se-á a contribuição de todos os setores da Administração Direta e Indireta para que seus objetivos sejam plenamente atingidos.

CAPÍTULO II

METAS ANUAIS

Art. 6º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

Parágrafo único. Os valores correntes dos exercícios de **2019, 2020 e 2021** deverão levar em consideração a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual extraídos do site do Bacen – Banco Central do Brasil.

TÍTULO III

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art.7° Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

§ 1° O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

TÍTULO IV

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 8° O § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados

TÍTULO V

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 9° Em razão do que está estabelecido no § 2°, inciso IV, alínea "a", do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria n°. 766, de 15 de setembro 2017, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

TÍTULO VI

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10. Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1° A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

TÍTULO VII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

TÍTULO VIII

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

CAPÍTULO I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº. 766/2017 STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores, **2015, 2016 e 2017,** do orçamento para **2018** e das previsões para **2019, 2020 e 2021.**

CAPÍTULO II
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

CAPÍTULO III
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

CAPÍTULO IV
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Também utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para **2018, 2019 e 2020.**

TÍTULO IX

PRIORIDADES, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO, DOS ORÇAMENTOS.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 16. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de **2019** estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de **2018 a 2021**, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1° Os recursos estimados na Lei Orçamentária para **2019** serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas que serão estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual que serão constituídos, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para **2019**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 17. O orçamento para o exercício financeiro de **2019** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18. A Lei Orçamentária para **2019** evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 67/2012 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 19. Para efeito de organização do orçamento público, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam em um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto, ou operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 20. O Orçamento Anual contemplará todas as receitas e despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, de seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, os Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Autarquias, Fundações, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, encaminharão, ao Departamento de Planejamento, as respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

Art. 21. O Orçamento Anual, constituído do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, apresentará detalhadamente as Despesas e Receitas, próprias e de transferências, de acordo com a Legislação pertinente.

§ 1º A despesa deverá, atendida as normas especiais, ser discriminada por Órgão, Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, indicando por função, subfunção, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, o elemento de despesa, sub-elemento e itens.

§ 2º Deverão ser discriminadas em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

II – ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos e, serviço da dívida.

III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

IV – a participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

V – a transferência de recursos às Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, Entidades Assistências e Instituições sem fins lucrativos;

Art. 22. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a RECEITA E DESPESA, na forma definida desta Lei e na demais Legislação pertinente.

IV-anexo do orçamento de investimento;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1° Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II – evolução da despesa, segundo os grupos de despesas e categorias econômicas;

III – resumo das receitas do orçamento, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas do orçamento, por categoria econômica e origem de recursos;

V – receita e despesa, conforme o Anexo I da Lei 4320, de 1964, e suas alterações posteriores;

VI – Discriminação da despesa segundo o Órgão e Unidade Orçamentária;

VII – Discriminação da despesa segundo: Função, subfunção, categoria econômica, natureza da despesa, elemento e sub-elemento, conforme o caso;

VIII – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, Arts. 70 e 72 da Lei Federal nº 9394/96, em nível de Órgão, Unidade Orçamentária, detalhando as fontes e valores por categoria de programação;

IX – aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação-FUNDEB, na forma da legislação em vigor.

X – da aplicação dos recursos de que tratam a Emenda Constitucional nº 25;

XI – da aplicação dos recursos reservados da saúde de que tratam a Emenda Constitucional n 29.

CAPÍTULO IV

ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de **2019** deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 1° A elaboração do projeto, a aprovação e execução da lei orçamentária de **2019** deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais e no orçamento.

§ 2° Durante a execução do orçamento mencionado no caput deste artigo, poderá haver compensação de eventual frustração da meta do orçamento.

§ 3º O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de proposta de alterações do Plano Plurianual **2018/2021**, que tenham será objeto de projetos de lei especiais.

§ 4º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para outras unidades.

I – Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 24. Na programação da despesa não poderão:

I - ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

II – incluídas despesas a título de investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal;

Art. 25. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 26. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundações, Fundos Municipais, serão apresentadas à Divisão de Contabilidade, segundo os preços vigentes no mês de Abril de **2018.**

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo não poderá apresentar valores diferentes daqueles que lhe couber pêlos limites e percentuais estabelecidos pela Emenda Constitucional n.º5 de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 27. Alem da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplado todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 28. Na lei orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;

II – transferências de recursos a entidades privadas, clubes, associações, inclusive de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, de dotações a título de subvenções sociais, **ressalvadas** aquelas destinadas às Entidades privadas sem fins lucrativas, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e que estejam registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e Educacionais – CNAS, e que prestam serviços ao Município, através do Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

Art. 29. As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, respeitado suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III – contrapartida das operações de crédito;

IV – precatórios judiciais.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 30. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos interno e externo e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 31. Somente serão destinados recursos mediante Convênio, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – possuam o Título de Utilidade Pública;

III – estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, e regularidade do mandato de sua diretoria, alem, de comprovar regularidade perante o FGTS e Previdência Social.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados mediante Lei autorizatória específica e o respectivo termo de convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º Excetuam-se do disposto nos incisos I, II e III deste artigo as Associações de Pais e Mestres – APMs das Escola Municipais e as Associações de Pais e Funcionários – APFs dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 32. O Município firmará Termo de Cooperação Técnica e Financeira com as Entidades Sociais que lhe prestem serviços.

Art. 33. As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às unidades orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas, através de Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas.

Art. 34. A abertura de créditos suplementar e especial dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4320/64.

§ 1º No texto da Lei Orçamentária poderá constar autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até 30% (trinta por cento), sobre o valor total do Orçamento, e destinado a todas as unidades orçamentárias.

§ 2º Na proposta orçamentária do Município de Moreira Sales, para o exercício de **2019**, poderá constar autorização para que a Câmara Municipal abra crédito adicional suplementar nas suas dotações orçamentária (próprias), por meio de Resolução de iniciativa da Mesa da Câmara, desde que a fonte de recursos a ser indicada seja exclusivamente a contida no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4320/64, e somente de suas dotações próprias.

§ 3º No caso de haver necessidade de indicação de recursos que não seja redução parcial ou total, das dotações próprias da Câmara, obrigatoriamente a iniciativa da proposta se suplementação será do Poder Executivo.

Art. 35. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º, do art. 30, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquicamente:

I - com pessoal e encargos sociais;

II - com conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. O Orçamento para exercício de **2019** obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 37. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para **2019** deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 38. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 38. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para **2019**, poderão ser expandidas tomando-se por base o Anexo desta Lei.

Art. 40. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 41. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 42. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para **2019** com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 43. A renúncia de receita estimada para o exercício de **2019**, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 44. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 45. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de **2019**, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 46. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 47. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 48. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para **2019** a preços correntes.

Art. 49. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e posteriores alterações.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 50. Durante a execução orçamentária de **2019,** o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de **2019** (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 51. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 52. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de **2019** serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a

acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

TÍTILO X

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 53. O Orçamento Fiscal fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais e estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal.

Art. 54. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

Art. 55. O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como de seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 56. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II – o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;

III – as alterações tributárias.

Art. 57. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, Emenda Constitucional 53.

Art. 58. O Município aplicará o mínimo previsto em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 59. O Município aplicará o mínimo previsto em ações de Assistência Social.

Art. 60. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção dos programas prioritários estabelecidos no Anexo II desta Lei, a serem incluídos na proposta orçamentária para **2019.**

Art. 61. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência que poderá ser em até 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida.

Art. 62. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1° Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de **2019.**

§ 2° Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

§ 3° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 4° Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer do Exercício de **2019**, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

TÍTULO XI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Art. 63. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá em **2019**, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para **2019**.

Art. 64. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 65. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas previstas no art. 169, §3° e §4° da Constituição Federal, para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20).

Art. 66. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1° da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não os "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 67. Fica o Poder Executivo, da administração direta e indireta, e o Legislativo, autorizados a promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, plano de carreira, estatuto próprio dos servidores e plano de carreira do magistério, promoção de concursos públicos e testes seletivos, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia no desempenho da administração pública.

Parágrafo único. Na execução do disposto no *caput* deste artigo, vier ocorrer aumento de despesas, fica o Poder Executivo e Legislativo, obrigados a efetuar o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

Art. 68. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de junho de **2018**, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, ou admissão via teste seletivo, sem prejuízo do disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 69. No exercício de **2019**, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderá ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, e atender o inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites previstos no artigo 22, inciso IV, 18 e 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 70. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 71. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

TÍTULO XII

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 72. O Poder Executivo enviará (se for necessário) ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio;

VI - alterações das alíquotas do IPTU, obedecendo ao princípio da anterioridade.

Art. 73. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, além dos demais impostos e taxas de **2019**, poderão ter um desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento.

Parágrafo único. Os valores apurados no "caput" deste artigo não serão considerados na previsão da receita de **2019**, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 74. O Poder Executivo Municipal poderá mediante lei autorizativa, conceder anistias ou remissões fiscais no exercício de **2019.**

Art. 75. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 76. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de **2019.**

Art. 77. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 78. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 79. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 80. Na estimativa das receitas na Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objetos de projeto de lei que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificadas a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas a aprovação das respectivas alterações na legislação.

TÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 81. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, das Fundações e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas de amortização da dívida pública, juros e outros encargos decorrentes do serviço das operações de créditos e confissão de dívidas.

Art. 82. A Lei Orçamentária de **2019** poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 83. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 84. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

TÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85. Os valores das metas físicas devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de **2019** ao Legislativo Municipal.

Art. 86. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal 8666/93.

Art. 87. Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema orçamentário e contábil-financeiro, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 88. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 89. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Auditoria Interna do Município.

Art. 90. Até trinta dias após o início do exercício de **2019**, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 91. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam diretamente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 92. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 93. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101/2000.

Art. 94. A Lei Orçamentária poderá incluir na composição da Receita Total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 95. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 96. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto

de projetos, atividades e operações especiais e calculadas de forma proporcional, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucional ou legal de execução.

Art. 97. Para efeitos do art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor;

Art. 98. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de **2019**, cronograma anual de desembolso mensal nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 99. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 100. Para efeito do disposto no art. 42 da LRF, consideram-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 101. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 102. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, 20 DE JULHO DE 2018.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal

OBS: Os anexos da presente Lei estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Moreira Sales, no endereço eletrônico http://www.moreirasales.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

PARANÁ

ANEXO - I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - 2019

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA

1. LEGISLATIVO
1.1 AÇÃO LEGISLATIVA
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.1. DEPARTAMENTO DE PESSOAL
2.2. DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.3. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2.4. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
2.5. DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.6. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.1. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
3.2. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4.1. DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
4.2. DEPARTAMENTO DE OBRAS
4.3. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
5.1. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
5.2. DEPARTAMENTO DE APOIO NUTRICIONAL
5.3. DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR
5.4. DEPARTAMENTO DE CULTURA
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6.1. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR
6.2. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SANITÁRIOS E EPIDEMIOLOGIA

6.3. DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA BÁSICA
6.4. DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
7.1. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
7.2. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO
8.2. DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
8.3. DEPARTAMENTO DE APOIO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
8.4. DEPARTAMENTO DE APOIO AO IDOSO
8.5. DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
9. RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
10. PROCURADORIA JURÍDICA
10.1. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
11. ASSESSORIA DE GABINETE
11.1. ASSESSORIA DE GABINETE
12. COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
12.1. COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Administração Indireta

01.01.00		FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
	01.01.01	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	43.955.187,00	-	43.955.187,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.740.310,00	-	4.740.310,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	21.541,00	-	21.541,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	392.699,00	-	392.699,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	234.404,00	-	234.404,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	37.548.482,00	-	37.548.482,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.017.751,00	-	1.017.751,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	2.447.381,00	-	2.447.381,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	700.000,00	-	700.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	436.100,00	-	436.100,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	1.311.281,00	-	1.311.281,00
Total de Receitas		**46.402.568,00**	**-**	**46.402.568,00**
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	59.536,00	-	59.536,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.478,00	-	59.478,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	58,00	-	58,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	165.390,00	-	165.390,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.574,00	-	162.574,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	2.806,00	-	2.806,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	10,00	-	10,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.201.957,00	-	5.201.957,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	5.201.957,00	-	5.201.957,00
Total das Deduções		**5.426.883,00**	**-**	**5.426.883,00**
Total Líquido das Receitas		**40.975.685,00**	**-**	
Total Geral		**40.975.685,00**		**40.975.685,00**

Prefeitura Municipal de Moreira Sales-PR
LDO-2019-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 141 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2019	Total
01-LEGISLATIVO		
01.01-Ação Legislativa		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-Ação Legislativa		
1.152.000-Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	33.000,00	33.000,00
2.084.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do poder Legislativo	1.748.545,00	1.748.545,00
02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.01-DEPARTAMENTO DE PESSOAL		
4-Administração		
128-Formação de Recursos Humanos		
5-Gestão Funcional da Administração Pública		
2.012.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento Pessoal	1.136.356,00	1.136.356,00
2.014.000-Capacitação e Aperfeiçoamento de Pessoal	10.800,00	10.800,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
5-Gestão Funcional da Administração Pública		
0.002.000-Sentenças Judiciais	12.960,00	12.960,00
02.02-DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
5-Gestão Funcional da Administração Pública		
2.016.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Depart. Mat. Patrimônio	271.700,00	271.700,00
2.123.000-Manutenção Geral de Serviços e Bens Móveis e Imóveis	770.000,00	770.000,00
02.03-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
5-Gestão Funcional da Administração Pública		
2.019.000-Man. Geral dos Serviços e Bens do Depto de Compras e Licitação	260.700,00	260.700,00
02.04-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
5-Gestão Funcional da Administração Pública		
2.005.000-Apoio e Manutenção à Segurança Pública	93.500,00	93.500,00
2.018.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Serviços Gerais	1.609.834,00	1.609.834,00
2.109.000-Manutenção do Paço Municipal	134.750,00	134.750,00
02.05-DEPTO DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
4-Administração		
122-Administração Geral		
5-Gestão Funcional da Administração Pública		
2.094.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Subprefeitura de Paraná do Oeste	55.000,00	55.000,00
2.124.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Patrimonio da Vila Gianelo	110.000,00	110.000,00

Fundamento Legal: 141 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2019	Total
02.06-DEPTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
23-Comércio e Serviços		
691-Promoção Comercial		
5-Gestão Funcional da Administração Pública		
2.066.000-Manutenção geral dos Serviços e Bens do Departamento de Ind.Comércio e Turismo	136.400,00	136.400,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
03.01-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
5-Gestão Funcional da Administração Pública		
2.020.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Contabilidade	279.206,00	279.206,00
2.023.000-Manutenção Geral dos Serviços da Divisão de Tesouraria	347.108,00	347.108,00
28-Encargos Especiais		
843-Serviço da Dívida Interna		
5-Gestão Funcional da Administração Pública		
0.003.000-Juros e Amortização da Dívida	805.000,00	805.000,00
03.02-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
4-Administração		
129-Administração de Receitas		
5-Gestão Funcional da Administração Pública		
2.022.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento De Tributação	172.050,00	172.050,00
04-SEC. MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS		
04.01-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
13-Desenvolvimento Integrado do Sistema Viário Municipal		
1.162.000-Pavimentação, Ampliação e Recapeamento Asfáltico	700.000,00	700.000,00
1.165.000-Aquisição de Máquinas, Equipamentos Rodoviários e Veículos	300.000,00	300.000,00
2.025.000-Manutenção Geral dos Serviços do Departamento Rodoviário Municipal	1.651.250,00	1.651.250,00
2.026.000-Manutenção do Programa de Infra-estrutura de Transportes (CIDE)	40.000,00	40.000,00
2.100.000-Manutenção dos Serviços de Infraestrutura na Área Rural	133.920,00	133.920,00
04.02-DEPARTAMENTO DE OBRAS		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
14-Obras Públicas e Infra Estrutura Urbana		
1.024.000-Construção de Galerias de Águas Pluviais	16.500,00	16.500,00
1.065.000-Construção da Rede de Esgoto	500.000,00	500.000,00
1.173.000-Construção, Instalação, Ampliação e Reformas de Bens Patrimoniais no Município	400.000,00	400.000,00
2.027.000-Manutenção dos Serviços e Bens do Departamento de Obras	591.568,00	591.568,00
2.030.000-Manutenção do Parque de Exposições Jose Canezin	11.000,00	11.000,00
04.03-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
15-Urbanismo		

Fundamento Legal: 141 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2019	Total
452-Serviços Urbanos		
15-Gestão Integrada dos Serviços Urbanos		
2.031.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Serv. Urbanos	1.386.443,00	1.386.443,00
2.101.000-Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	85.766,00	85.766,00
05-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
05.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/FUNDEB		
12-Educação		
122-Administração Geral		
18-Gestão de Desenvolvimento da Educação		
1.046.000-Construção da Quadra Desportiva - Escola Municipal São José	100.000,00	100.000,00
1.047.000-Aquisição de Uniformes e Material Pedagógico	75.900,00	75.900,00
1.175.000-Aquisição de Onibus, Micro-Onibus e Veículos	100.000,00	100.000,00
2.034.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Educação	2.160.137,00	2.160.137,00
2.035.000-Execução do Convênio Salário Educação	166.100,00	166.100,00
2.036.000-Manutenção do Transporte Escolar	650.000,00	650.000,00
2.038.000-Programa de Apoio aos Estudantes Universitários	120.789,00	120.789,00
2.117.000-Melhoria e Ampliação das Escolas Municipais	129.600,00	129.600,00
361-Ensino Fundamental		
16-Operacionalização do Ensino		
2.044.000-Manutenção Geral do FUNDEB - 40% Ensino Fundamental	1.058.181,00	1.058.181,00
2.045.000-Encargos do Pessoal FUNDEB - 60% Ensino Fundamental	2.400.200,00	2.400.200,00
2.081.000-Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%	550.000,00	550.000,00
365-Educação Infantil		
16-Operacionalização do Ensino		
2.046.000-Encargos do Pessoal FUNDEB - 60% Educação Infantil	1.908.500,00	1.908.500,00
2.047.000-Encargos do Pessoal FUNDEB - 40% Educação Infantil	591.580,00	591.580,00
18-Gestão de Desenvolvimento da Educação		
2.102.000-Manutenção da Creche Pró - Infância	79.200,00	79.200,00
366-Educação de Jovens e Adultos		
16-Operacionalização do Ensino		
2.048.000-Encargos do Pessoal FUNDEB - 60% - EJA - Educ. Jovens e Adultos	154.573,00	154.573,00
367-Educação Especial		
16-Operacionalização do Ensino		
2.049.000-Encargos do Pessoal FUNDEB - 60% - Educação Especial	90.340,00	90.340,00
18-Gestão de Desenvolvimento da Educação		
2.122.000-Programa de Apoio a APAE	10.000,00	10.000,00
05.02-DEPARTAMENTO DE APOIO NUTRICIONAL		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
19-Gestão da Política da Merenda Escolar		
2.090.000-Manutenção do Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental	239.538,00	239.538,00
2.111.000-Manutenção do Programa Merenda Escolar - Mais Educação Fundamental	29.160,00	29.160,00

Fundamento Legal: 141 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2019	Total
2.112.000-Manutenção do Programa Merenda Escolar - AEE - Atendimento Educacional Especializado	14.413,00	14.413,00
365-Educação Infantil		
19-Gestão da Política da Merenda Escolar		
2.091.000-Manutenção do Programa Merenda Escolar - Pré Escola	105.408,00	105.408,00
2.092.000-Manutenção do Programa Merenda Escolar - Creches	264.000,00	264.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos		
19-Gestão da Política da Merenda Escolar		
2.093.000-Manutenção do Programa Merenda Escolar - EJA	17.349,00	17.349,00
05.03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário		
21-Desporto e Lazer para Todos		
1.168.000-Implantação de Núcleos Esportivos e de Lazer e Quadras Poliesportivas	50.000,00	50.000,00
2.063.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Esporte Amador	385.000,00	385.000,00
2.098.000-Manutenção das Praças Esportivas do Município e Distrito	12.100,00	12.100,00
05.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
20-Intercâmbio e Integração Cultural		
2.041.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Cultura	218.900,00	218.900,00
2.042.000-Exposales	385.000,00	385.000,00
2.116.000-Programa de Integração Interbairros	15.000,00	15.000,00
2.128.000-Festividades de Aniversário do Município e Prato Típico	70.000,00	70.000,00
06-SEC.MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAUDE		
06.01-DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR		
10-Saúde		
122-Administração Geral		
6-Gestão da Política da Saúde Pública Municipal		
2.086.000-Apoio e Manutenção ao Conselho Municipal de Saúde	5.000,00	5.000,00
301-Atenção Básica		
6-Gestão da Política da Saúde Pública Municipal		
2.050.000-Manutenção do Centro de Saúde Carlos Guimarães	4.647.290,00	4.647.290,00
2.051.000-Manutenção Geral do Centro de Saúde de Paraná do Oeste	127.548,00	127.548,00
2.056.000-Manutenção do PAB - Assistência (Fixo e Variável)	1.332.612,00	1.332.612,00
2.108.000-Manutenção do Programa Mais Médicos	44.000,00	44.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
6-Gestão da Política da Saúde Pública Municipal		
2.053.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS-COMCAM)	378.000,00	378.000,00
2.054.000-Manutenção da Unidade Básica de Saúde da Família - Vila Belém	221.400,00	221.400,00
2.057.000-Manutenção do MAC - Assistência (Media e Alta Complexidade)	3.240,00	3.240,00
2.095.000-Manutenção do Serviço de Atendimento Médico de Emergência - SAMU	150.000,00	150.000,00
2.115.000-Manutenção do Pronto Atendimento Municipal	1.478.520,00	1.478.520,00

Fundamento Legal: 141 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2019	Total
2.125.000-Man. Geral dos Serviços e Bens do Dep. de Odontologia	264.330,00	264.330,00
2.129.000-Manutenção da Unidade Básica de Saúde da Vila São Luiz	321.310,00	321.310,00
2.130.000-Manutenção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Luzia	321.310,00	321.310,00
06.02-DEPTO DE SERV SANITÁRIOS E EPIDEMIOLOGIA		
10-Saúde		
304-Vigilância Sanitária		
6-Gestão da Política da Saúde Pública Municipal		
2.121.000-Programa de Apoio a ONG - Amigo Bicho	12.000,00	12.000,00
305-Vigilância Epidemiológica		
6-Gestão da Política da Saúde Pública Municipal		
2.058.000-Manutenção do Departamento de Serviços Sanitários e Epidemiologia	165.000,00	165.000,00
06.03-DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA BÁSICA		
10-Saúde		
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
6-Gestão da Política da Saúde Pública Municipal		
2.052.000-Manutenção da Farmácia Básica	257.400,00	257.400,00
06.04-DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO		
10-Saúde		
306-Alimentação e Nutrição		
6-Gestão da Política da Saúde Pública Municipal		
2.126.000-Man. Geral dos Serviços e Bens do Dep. de Nutrição	56.100,00	56.100,00
07-SEC MUN DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
07.01-DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
20-Agricultura		
601-Promoção da Produção Vegetal		
23-Gestão de Desenvolvimento Agropecuário e Ambiental		
1.164.000-Aquisição e Repasse de Sementes e Agroquímicos	50.000,00	50.000,00
606-Extensão Rural		
23-Gestão de Desenvolvimento Agropecuário e Ambiental		
1.112.000-Aquisição de Patrulha Rural	300.000,00	300.000,00
1.113.000-Aquisição de Equipamentos para Bacia Leiteira	20.000,00	20.000,00
2.061.000-Manutenção geral dos Serviços e Bens do Departamento de Agropecuaria	500.500,00	500.500,00
2.110.000-Manutenção da Patrulha Rural	169.560,00	169.560,00
2.120.000-Manutenção do Termo de Cooperação com a EMATER	40.000,00	40.000,00
07.02-DEP.MEIO AMBIENTE/FUNDO MUN MEIO AMBIENT		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
23-Gestão de Desenvolvimento Agropecuário e Ambiental		
2.099.000-Manutenção do Sistema de Resíduos Sólidos	27.210,00	27.210,00
2.118.000-Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	32.400,00	32.400,00
2.127.000-Manutenção do Parque Ecológico	110.000,00	110.000,00
08-SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Fundamento Legal: 141 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2019	Total
08.01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária		
8-Gestão da Política da Assistência Social		
2.068.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens de Auxílio à Documentação	44.712,00	44.712,00
2.072.000-Manutenção da Panificadora Comunitária	27.000,00	27.000,00
08.02-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária		
8-Gestão da Política da Assistência Social		
2.067.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Ação Social	567.596,00	567.596,00
08.03-DEP.APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE/FUNDO		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
9-Atenção a Criança, Adolescente e Jovens		
6.002.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão Criança e do Adolescente	493.171,00	493.171,00
6.003.000-Manutenção do Conselho Tutelar	198.000,00	198.000,00
6.006.000-Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	6.480,00	6.480,00
08.04-DEP.DE APOIO AO IDOSO/FUNDO MUN DO IDOSO		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso		
8-Gestão da Política da Assistência Social		
1.141.000-Construção do Centro de Convivência aos Idosos - Sede e Distrito	50.000,00	50.000,00
2.076.000-Manutenção do Programa de Atenção ao Idoso	54.000,00	54.000,00
2.131.000-Subvenção ao Lar dos Velhinhos São João Batista	91.206,00	91.206,00
08.05-DEP.DE PROG.SOCIAIS/FUNDO MUN ASS.SOCIAL		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária		
8-Gestão da Política da Assistência Social		
1.131.000-Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais à Famílias Carentes	10.800,00	10.800,00
1.139.000-Serviços Eventuais de Assistência Social	485.009,00	485.009,00
2.071.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Fundo Municipal Assistencia Social	129.600,00	129.600,00
2.074.000-Manutenção do Programa Bolsa Família	46.800,00	46.800,00
2.075.000-Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS	173.180,00	173.180,00
2.077.000-Transferência para Entidade de Assistência Social	64.800,00	64.800,00
2.114.000-Manutenção dos Serviços Sócioassistênciais	10.800,00	10.800,00
09-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
09.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência		
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00

Fundamento Legal: 141 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2019	Total
10-PROCURADORIA JURÍDICA		
10.01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
4-Gestão de Assessoria e Apoio Administrativo		
2.003.000-Divulgação de Atos e Fatos Administrativos	59.400,00	59.400,00
2.007.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Assessoria Jurídica	231.125,00	231.125,00
28-Encargos Especiais		
843-Serviço da Dívida Interna		
4-Gestão de Assessoria e Apoio Administrativo		
0.001.000-Pagamento de Precatórios	100.000,00	100.000,00
11-ASSESSORIA DE GABINETE		
11.01-ASSESSORIA DE GABINETE		
4-Administração		
122-Administração Geral		
4-Gestão de Assessoria e Apoio Administrativo		
2.001.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Gabinete do Prefeito	432.000,00	432.000,00
2.009.000-Man. Geral dos Serviços e Bens da Ass. de Planejamento	111.240,00	111.240,00
2.011.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Gabinete do Secretário	80.028,00	80.028,00
12-COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO		
12.01-COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO		
4-Administração		
124-Controle Interno		
4-Gestão de Assessoria e Apoio Administrativo		
2.010.000-Man. Geral dos Serviços e Bens da Coord. De Controle Interno	69.684,00	69.684,00
TOTAL DA LDO	40.975.685,00	40.975.685,00

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
LDO 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 - 2019/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 01.01 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.152 - Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios	Ação Legislativa	P	Equipamentos Adquiridos	und	1,00	33.000,00
2.084 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do poder Legislativo	Ação Legislativa	A	Manutenção Realizada	und	1,00	1.748.545,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.781.545,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.01 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Programa: 0005 - Gestão Funcional da Administração Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.002 - Sentenças Judiciais	DEPARTAMENTO DE PESSOAL	O	Sentenças Judiciais Pagas	und	1,00	12.960,00
2.012 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento Pessoal	DEPARTAMENTO DE PESSOAL	A	Manutenção Realizada	und	1,00	1.136.356,00
2.014 - Capacitação e Aperfeiçoamento de Pessoal	DEPARTAMENTO DE PESSOAL	A	Servidores Atendidos	Pessoas	220,00	10.800,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.160.116,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.02 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Programa: 0005 - Gestão Funcional da Administração Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.016 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Depart. Mat. Patrimônio	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	A	Manutenção Realizada	und	1,00	271.700,00
2.123 - Manutenção Geral de Serviços e Bens Móveis e Imóveis	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	A	Manutenção Realizada	und	1,00	770.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.041.700,00

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
LDO 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 - 2019/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.03 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Programa: 0005 - Gestão Funcional da Administração Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.019 - Man. Geral dos Serviços e Bens do Depto de Compras e Licitação	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	A	Manutenção Realizada	und	1,00	260.700,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	260.700,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Programa: 0005 - Gestão Funcional da Administração Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.005 - Apoio e Manutenção à Segurança Pública	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	A	Apoio Administrativo	und	1,00	93.500,00
2.018 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Serviços Gerais	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	A	Manutenção Realizada	und	1,00	1.609.834,00
2.109 - Manutenção do Paço Municipal	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	A	Manutenção Realizada	und	1,00	134.750,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.838.084,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.05 - DEPTO DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Programa: 0005 - Gestão Funcional da Administração Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.094 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Subprefeitura de Paraná do Oeste	DEPTO DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	A	Manutenção Realizada	und	1,00	55.000,00
2.124 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Patrimonio da Vila Gianelo	DEPTO DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	A	Manutenção Realizada	und	1,00	110.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	165.000,00

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
LDO 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 - 2019/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.06 - DEPTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Programa: 0005 - Gestão Funcional da Administração Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.066 - Manutenção geral dos Serviços e Bens do Departamento de Ind.Comércio e Turismo	DEPTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	A	Manutenção Realizada	und	1,00	136.400,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	136.400,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Programa: 0005 - Gestão Funcional da Administração Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.003 - Juros e Amortização da Dívida	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	O	Juros e Amortização da Dívida	und	10,00	805.000,00
2.020 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Contabilidade	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	A	Manutenção Realizada	und	1,00	279.206,00
2.023 - Manutenção Geral dos Serviços da Divisão de Tesouraria	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	A	Manutenção Realizada	und	1,00	347.108,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.431.314,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.02 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Programa: 0005 - Gestão Funcional da Administração Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.022 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento De Tributação	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	A	Manutenção Realizada	und	1,00	172.050,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	172.050,00

Exercício: 2019

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
LDO 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 - 2019/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.01 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Programa: 0013 - Desenvolvimento Integrado do Sistema Viário Municipal

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.162 - Pavimentação, Ampliação e Recapeamento Asfáltico	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	P	Pavimentação de Vias	m²	5.500,00	700.000,00
1.165 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos Rodoviários e Veículos	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	P	Equipamentos Adquiridos	und	3,00	300.000,00
2.025 - Manutenção Geral dos Serviços do Departamento Rodoviário Municipal	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	A	Manutenção Realizada	und	1,00	1.651.250,00
2.026 - Manutenção do Programa de Infra-estrutura de Transportes (CIDE)	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	A	Manutenção Realizada	und	1,00	40.000,00
2.100 - Manutenção dos Serviços de Infraestrutura na Área Rural	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	A	Manutenção Realizada	und	1,00	133.920,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.825.170,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

Programa: 0014 - Obras Públicas e Infra Estrutura Urbana

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.024 - Construção de Galerias de Águas Pluviais	DEPARTAMENTO DE OBRAS	P	Galerias Pluviais	m²	100,00	16.500,00
1.065 - Construção da Rede de Esgoto	DEPARTAMENTO DE OBRAS	P	Rede de Esgoto	m²	4.000,00	500.000,00
1.173 - Construção, Instalação, Ampliação e Reformas de Bens Patrimoniais no Município	DEPARTAMENTO DE OBRAS	P	Bens e Serviços	und	1,00	400.000,00
2.027 - Manutenção dos Serviços e Bens do Departamento de Obras	DEPARTAMENTO DE OBRAS	A	Manutenção Realizada	und	1,00	591.568,00
2.030 - Manutenção do Parque de Exposições Jose Canezin	DEPARTAMENTO DE OBRAS	A	Manutenção Realizada	und	1,00	11.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.519.068,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
LDO 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 - 2019/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Unidade: 04.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0015 - Gestão Integrada dos Serviços Urbanos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.031 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Serv. Urbanos	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	A	Manutenção Realizada	und	1,00	1.386.443,00
2.101 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	A	Manutenção Realizada	und	1,00	85.766,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.472.209,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

Programa: 0016 - Operacionalização do Ensino

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.044 - Manutenção Geral do FUNDEB - 40% Ensino Fundamental	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Pessoas	760,00	1.058.181,00
2.045 - Encargos do Pessoal FUNDEB - 60% Ensino Fundamental	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Pessoas	760,00	2.400.200,00
2.046 - Encargos do Pessoal FUNDEB - 60% Educação Infantil	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Pessoas	515,00	1.908.500,00
2.047 - Encargos do Pessoal FUNDEB - 40% Educação Infantil	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Pessoas	515,00	591.580,00
2.048 - Encargos do Pessoal FUNDEB - 60% - EJA - Educ. Jovens e Adultos	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Pessoas	65,00	154.573,00
2.049 - Encargos do Pessoal FUNDEB - 60% - Educação Especial	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Pessoas	47,00	90.340,00
2.081 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Pessoas	500,00	550.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	6.753.374,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

Programa: 0018 - Gestão de Desenvolvimento da Educação

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
LDO 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 - 2019/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R$ 1)
1.046 - Construção da Quadra Desportiva - Escola Municipal São José	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/FUNDEB	P	Creche Construída	und	1,00	100.000,00
1.047 - Aquisição de Uniformes e Material Pedagógico	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/FUNDEB	P	Alunos Atendidos	Pessoas	1.450,00	75.900,00
1.175 - Aquisição de Onibus, Micro-Onibus e Veículos	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/FUNDEB	P	Veículo	und	1,00	100.000,00
2.034 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Educação	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Pessoas	1,00	2.160.137,00
2.035 - Execução do Convênio Salário Educação	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Pessoas	1,00	166.100,00
2.036 - Manutenção do Transporte Escolar	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/FUNDEB	A	Manutenção Realizada	und	1,00	650.000,00
2.038 - Programa de Apoio aos Estudantes Universitários	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Pessoas	150,00	120.789,00
2.102 - Manutenção da Creche Pró - Infância	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Pessoas	1,00	79.200,00
2.117 - Melhoria e Ampliação das Escolas Municipais	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/FUNDEB	A	Manutenção Realizada	und	1,00	129.600,00
2.122 - Programa de Apoio a APAE	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/FUNDEB	A	Manutenção Realizada	und	1,00	10.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	3.591.726,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.02 - DEPARTAMENTO DE APOIO NUTRICIONAL

Programa: 0019 - Gestão da Política da Merenda Escolar

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.090 - Manutenção do Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental	DEPARTAMENTO DE APOIO NUTRICIONAL	A	Alunos Atendidos	Pessoas	759,00	239.538,00
2.091 - Manutenção do Programa Merenda Escolar - Pré Escola	DEPARTAMENTO DE APOIO NUTRICIONAL	A	Alunos Atendidos	Pessoas	293,00	105.408,00
2.092 - Manutenção do Programa Merenda Escolar - Creches	DEPARTAMENTO DE APOIO NUTRICIONAL	A	Alunos Atendidos	Pessoas	218,00	264.000,00
2.093 - Manutenção do Programa Merenda Escolar - EJA	DEPARTAMENTO DE APOIO NUTRICIONAL	A	Alunos Atendidos	Pessoas	65,00	17.349,00
2.111 - Manutenção do Programa Merenda Escolar - Mais Educação Fundamental	DEPARTAMENTO DE APOIO NUTRICIONAL	A	Alunos Atendidos	Pessoas	100,00	29.160,00
2.112 - Manutenção do Programa Merenda Escolar - AEE - Atendimento Educacional Especializado	DEPARTAMENTO DE APOIO NUTRICIONAL	A	Alunos Atendidos	Pessoas	9,00	14.413,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	669.868,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** Tipo: Projeto de Lei

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
LDO 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 - 2019/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR

Programa: 0021 - Desporto e Lazer para Todos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.168 - Implantação de Núcleos Esportivos e de Lazer e Quadras Poliesportivas	DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR	P	Construção	m²	1,00	50.000,00
2.063 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Esporte Amadorfil	DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	385.000,00
2.098 - Manutenção das Praças Esportivas do Município e Distrito	DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	12.100,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	447.100,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa: 0020 - Intercâmbio e Integração Cultural

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.041 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Culturafil	DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	Manutenção Realizada	und	1,00	218.900,00
2.042 - Exposales	DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	Manutenção Realizada	und	1,00	385.000,00
2.116 - Programa de Integração Interbairros	DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	Manutenção Realizada	und	1,00	15.000,00
2.128 - Festividades de Aniversário do Município e Prato Típico	DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	Manutenção Realizada	und	1,00	70.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	688.900,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.01 - DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

Programa: 0006 - Gestão da Politica da Saúde Pública Municipal

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.050 - Manutenção do Centro de Saúde Carlos Guimarães fil	DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	4.647.290,00

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
LDO 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 - 2019/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

2.051 - Manutenção Geral do Centro de Saúde de Paraná do Oeste	DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	127.548,00
2.053 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS-COMCAM)	DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	378.000,00
2.054 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde da Família - Vila Belém	DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	221.400,00
2.056 - Manutenção do PAB - Assistência (Fixo e Variável)	DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	1.332.612,00
2.057 - Manutenção do MAC - Assistência (Media e Alta Complexidade)	DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	3.240,00
2.086 - Apoio e Manutenção ao Conselho Municipal de Saúde	DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	5.000,00
2.095 - Manutenção do Serviço de Atendimento Médico de Emergência - SAMU	DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	150.000,00
2.108 - Manutenção do Programa Mais Médicos	DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	44.000,00
2.115 - Manutenção do Pronto Atendimento Municipal	DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	1.478.520,00
2.125 - Man. Geral dos Serviços e Bens do Dep. de Odontologia	DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	264.330,00
2.129 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde da Vila São Luiz	DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	321.310,00
2.130 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Luzia	DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	321.310,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	9.294.560,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.02 - DEPTO DE SERV SANITÁRIOS E EPIDEMIOLOGIA

Programa: 0006 - Gestão da Politica da Saúde Pública Municipal

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.058 - Manutenção do Departamento de Serviços Sanitários e Epidemiologia	DEPTO DE SERV SANITÁRIOS E EPIDEMIOLOGIA	A	Manutenção Realizada	und	1,00	165.000,00
2.121 - Programa de Apoio a ONG - Amigo Bicho	DEPTO DE SERV SANITÁRIOS E EPIDEMIOLOGIA	A	Manutenção Realizada	und	1,00	12.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	177.000,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.03 - DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA BÁSICA

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
LDO 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 - 2019/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Programa: 0006 - Gestão da Politica da Saúde Pública Municipal

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.052 - Manutenção da Farmácia Básica	DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA BÁSICA	A	Manutenção Realizada	und	1,00	257.400,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	257.400,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.04 - DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Programa: 0006 - Gestão da Politica da Saúde Pública Municipal

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.126 - Man. Geral dos Serviços e Bens do Dep. de Nutrição	DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	A	Manutenção Realizada	und	1,00	56.100,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	56.100,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.01 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Programa: 0023 - Gestão de Desenvolvimento Agropecuário e Ambiental

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.112 - Aquisição de Patrulha Rural	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	P	Equipamentos Adquiridos	und	1,00	300.000,00
1.113 - Aquisição de Equipamentos para Bacia Leiteira	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	P	Equipamentos Adquiridos	und	1,00	20.000,00
1.164 - Aquisição e Repasse de Sementes e Agroquimicos	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	P	Produtores Atendidos	Pessoas	200,00	50.000,00
2.061 - Manutenção geral dos Serviços e Bens do Departamento de Agropecuaria	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	A	Manutenção Realizada	und	1,00	500.500,00
2.110 - Manutenção da Patrulha Rural	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	A	Manutenção Realizada	und	1,00	169.560,00
2.120 - Manutenção do Termo de Cooperação com a EMATER	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	A	Manutenção Realizada	und	1,00	40.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.080.060,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
LDO 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 - 2019/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Unidade: 07.02 - DEP.MEIO AMBIENTE/FUNDO MUN MEIO AMBIENT

Programa: 0023 - Gestão de Desenvolvimento Agropecuário e Ambiental

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.099 - Manutenção do Sistema de Resíduos Sólidos	DEP.MEIO AMBIENTE/FUNDO MUN MEIO AMBIENT	A	Manutenção Realizada	und	1,00	27.210,00
2.118 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	DEP.MEIO AMBIENTE/FUNDO MUN MEIO AMBIENT	A	Manutenção Realizada	und	1,00	32.400,00
2.127 - Manutenção do Parque Ecológico	DEP.MEIO AMBIENTE/FUNDO MUN MEIO AMBIENT	A	Manutenção Realizada	und	1,00	110.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	169.610,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0008 - Gestão da Politica da Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.068 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens de Auxílio à Documentação	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Manutenção Realizada	und	1,00	44.712,00
2.072 - Manutenção da Panificadora Comunitária	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Manutenção Realizada	und	1,00	27.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	71.712,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.02 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Programa: 0008 - Gestão da Politica da Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.067 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Ação Social	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	A	Manutenção Realizada	und	1,00	567.596,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	567.596,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.03 - DEP.APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE/FUNDO

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
LDO 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 - 2019/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Programa: 0009 - Atenção a Criança, Adolescente e Jovens

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
6.002 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão Criança e do Adolescente	DEP.APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE/FUNDO	A	Manutenção Realizada	und	1,00	493.171,00
6.003 - Manutenção do Conselho Tutelar	DEP.APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE/FUNDO	A	Manutenção Realizada	und	1,00	198.000,00
6.006 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	DEP.APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE/FUNDO	A	Manutenção Realizada	und	1,00	6.480,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	697.651,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.04 - DEP.DE APOIO AO IDOSO/FUNDO MUN DO IDOSO

Programa: 0008 - Gestão da Politica da Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.141 - Construção do Centro de Convivência aos Idosos - Sede e Distrito	DEP.DE APOIO AO IDOSO/FUNDO MUN DO IDOSO	P	Construção	m²	1,00	50.000,00
2.076 - Manutenção do Programa de Atenção ao Idoso	DEP.DE APOIO AO IDOSO/FUNDO MUN DO IDOSO	A	Idosos Atendidos	Pessoas	450,00	54.000,00
2.131 - Subvenção ao Lar dos Velhinhos São João Batista	DEP.DE APOIO AO IDOSO/FUNDO MUN DO IDOSO	A	Manutenção Realizada	und	1,00	91.206,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	195.206,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.05 - DEP.DE PROG.SOCIAIS/FUNDO MUN ASS.SOCIAL

Programa: 0008 - Gestão da Politica da Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.131 - Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais à Famílias Carentes	DEP.DE PROG.SOCIAIS/FUNDO MUN ASS.SOCIAL	P	Unidades Habitacionais	und	1,00	10.800,00
1.139 - Serviços Eventuais de Assistência Social	DEP.DE PROG.SOCIAIS/FUNDO MUN ASS.SOCIAL	P	Familias Atendidas	und	1,00	485.009,00
2.071 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Fundo Municipal Assistencia Social	DEP.DE PROG.SOCIAIS/FUNDO MUN ASS.SOCIAL	A	Manutenção Realizada	und	1,00	129.600,00
2.074 - Manutenção do Programa Bolsa Familia	DEP.DE PROG.SOCIAIS/FUNDO MUN ASS.SOCIAL	A	Manutenção Realizada	und	1,00	46.800,00

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
LDO 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 - 2019/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

2.075 - Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS	DEP.DE PROG.SOCIAIS/FUNDO MUN ASS.SOCIAL	A	Manutenção Realizada	und	1,00	173.180,00
2.077 - Transferência para Entidade de Assistência Social	DEP.DE PROG.SOCIAIS/FUNDO MUN ASS.SOCIAL	A	Entidades Atendidas	und	1,00	64.800,00
2.114 - Manutenção dos Serviços Sócioassistênciais	DEP.DE PROG.SOCIAIS/FUNDO MUN ASS.SOCIAL	A	Manutenção Realizada	und	1,00	10.800,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	920.989,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 09.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	P	Reserva de Contingência	und	1,00	450.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	450.000,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 10.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0004 - Gestão de Assessoria e Apoio Administrativo

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.001 - Pagamento de Precatórios	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	O	Precatórios Pagos	und	1,00	100.000,00
2.003 - Divulgação de Atos e Fatos Administrativos	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Apoio Administrativo	und	1,00	59.400,00
2.007 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Assessoria Jurídica	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Apoio Administrativo	und	1,00	231.125,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	390.525,00

Exercício: 2019
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 11.01 - ASSESSORIA DE GABINETE

Programa: 0004 - Gestão de Assessoria e Apoio Administrativo

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR

LDO 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 - 2019/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

2.001 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Gabinete do Prefeito	ASSESSORIA DE GABINETE	A	Apoio Administrativo	und	1,00	432.000,00
2.009 - Man. Geral dos Serviços e Bens da Ass. de Planejamento	ASSESSORIA DE GABINETE	A	Apoio Administrativo	und	1,00	111.240,00
2.011 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Gabinete do Secretário	ASSESSORIA DE GABINETE	A	Apoio Administrativo	und	1,00	80.028,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	623.268,00

Exercício: 2019

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 141** **Data: 09/04/2018** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 12.01 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Programa: 0004 - Gestão de Assessoria e Apoio Administrativo

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.010 - Man. Geral dos Serviços e Bens da Coord. De Controle Interno	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	A	Apoio Administrativo	und	1,00	69.684,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	69.684,00

Município de Moreira Sales - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais contra o enten federativo com impacto na despesa publica	170.547,00	Acordos judiciais e parcelamentos	170.547,00
SUBTOTAL	170.547,00	SUBTOTAL	170.547,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos na epoca da elaboracao da peça orçamentaria	250.000,00	Limitação de empenho	250.000,00
Ocorrencia de epidemia entre outras situações de calamidade que aumente a despesa	250.000,00	Abertura de Creditos Adicionais a partir da Reserva de Contingencia	250.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	670.547,00	TOTAL	670.547,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 16/Abr/2018, 08h e 38m.

NOTA EXPLICATIVA: *Passivos Contingentes: Valores com base na Divida Liquida conforme Demonstrativo do Tribunal de Justiça do Estado. **Demais Riscos Fiscais: Possíveis fatos que possam desencadear a diminuição da receita ou aumento da despesa.

Município de Moreira Sales - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	40.975.685,00	39.278.839,15	712.866.450	108,052	44.451.449,00	40.897.080,47	470.223.048	106,562	48.107.393,00	42.501.145,25	051.977.612	104,842
Receita Primária (I)	40.582.986,00	38.902.402,22	921.368.078	107,017	44.041.149,00	40.519.588,34	217.434.944	105,578	47.657.791,00	42.103.938,11	275.783.582	103,862
Despesa Total	40.975.685,00	39.278.839,15	712.866.450	108,052	44.451.449,00	40.897.080,47	470.223.048	106,562	48.107.393,00	42.501.145,25	051.977.612	104,842
Despesa Primária (II)	40.063.685,00	38.404.606,02	006.026.059	105,647	43.533.489,00	40.052.521,18	345.315.985	104,361	47.177.276,00	41.679.420,45	346.119.403	102,815
Resultado Primário (III) = (I - II)	519.301,00	497.796,20	915.342.020	1,369	507.660,00	467.067,16	872.118.959	1,217	480.515,00	424.517,66	929.664.179	1,047
Resultado Nominal	200.000,00	191.717,79	514.657.981	0,527	300.000,00	276.011,79	152.416.357	0,719	400.000,00	353.385,56	925.373.134	0,872
Dívida Pública Consolidada	4.600.000,00	4.409.509,20	837.133.551	12,130	4.400.000,00	4.048.172,96	668.773.234	10,548	4.200.000,00	3.710.548,40	716.417.910	9,153
Dívida Consolidada Líquida	2.000.000,00	1.917.177,91	146.579.805	5,274	2.200.000,00	2.024.086,48	784.386.617	5,274	2.400.000,00	2.120.313,37	652.238.806	5,230
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 16/Abr/2018, 08h e 41m.

NOTA EXPLICATIVA: * Receita Total, Receita Primária, Despesa Total, Despesa Primária: Com base nos valores do Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

Município de Moreira Sales - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	34.999.113,30	005.721.647	109,980	33.737.933,85	969.480.858	112,490	(1.261.179,45)	-3,60
Receita Primária (I)	34.736.357,30	998.171.187	109,160	33.464.686,72	961.628.929	111,580	(1.271.670,58)	-3,66
Despesa Total	34.999.113,30	005.721.647	109,980	32.444.923,82	932.325.397	108,180	(2.554.189,48)	-7,30
Despesa Primária (II)	34.524.813,30	992.092.336	108,490	31.869.474,53	915.789.498	106,260	(2.655.338,77)	-7,69
Resultado Primário (III)=(I - II)	211.544,00	6.078.851	0,660	1.595.212,19	45.839.431	5,320	1.383.668,19	654,08
Resultado Nominal	958.107,34	27.531.820	3,010	(248.869,80)	-7.151.431	(0,830)	(1.206.977,14)	-125,98
Dívida Pública Consolidada	2.687.497,63	77.226.943	8,450	3.425.184,29	98.424.836	11,420	737.686,66	27,45
Dívida Consolidada Líquida	500.000,00	14.367.816	1,570	638.965,68	18.361.083	2,130	138.965,68	27,79

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 16/Abr/2018, 08h e 48m.

NOTA EXPLICATIVA: * Resultado Nominal Negativo: Deve-se ao fato do total da receita de caixa líquida líquida ser inferior ao total dos passivos reconhecidos (que são as dívidas com FGTS, PASEP, INSS e RPPS).

Município de Moreira Sales - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	36.093.302,80	34.999.113,30	-3,03	38.440.000,00	9,83	40.975.685,00	6,60	44.451.449,00	8,48	48.107.393,00	8,22
Receita Primária (I)	35.091.812,80	34.736.357,30	-1,01	38.064.219,00	9,58	40.582.986,00	6,62	44.041.149,00	8,52	47.657.791,00	8,21
Despesa Total	36.093.302,80	34.999.113,30	-3,03	38.440.000,00	9,83	40.975.685,00	6,60	44.451.449,00	8,48	48.107.393,00	8,22
Despesa Primária (II)	28.529.079,68	34.524.813,30	21,02	37.640.000,00	9,02	40.063.685,00	6,44	43.533.489,00	8,66	47.177.276,00	8,37
Resultado Primário (III)=(I - II)	6.562.733,12	211.544,00	-96,78	424.219,00	100,53	519.301,00	22,41	507.660,00	-2,24	480.515,00	-5,35
Resultado Nominal	939.682,20	958.107,34	1,96	(195.000,00)	-120,35	200.000,00	-202,56	300.000,00	50,00	400.000,00	33,33
Dívida Pública Consolidada	2.928.677,35	2.687.497,63	-8,24	4.800.000,00	78,60	4.600.000,00	-4,17	4.400.000,00	-4,35	4.200.000,00	-4,55
Dívida Consolidada Líquida	51.870,72	500.000,00	863,94	1.800.000,00	260,00	2.000.000,00	11,11	2.200.000,00	10,00	2.400.000,00	9,09

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	39.452.514,07	36.598.572,78	-7,23	38.440.000,00	5,03	39.278.839,15	2,18	40.897.080,47	4,12	42.501.145,25	3,92
Receita Primária (I)	38.357.815,19	36.323.808,83	-5,30	38.064.219,00	4,79	38.902.402,22	2,20	40.519.588,34	4,16	42.103.938,11	3,91
Despesa Total	39.452.514,07	36.598.572,78	-7,23	38.440.000,00	5,03	39.278.839,15	2,18	40.897.080,47	4,12	42.501.145,25	3,92
Despesa Primária (II)	31.184.287,12	36.102.597,27	15,77	37.640.000,00	4,26	38.404.606,02	2,03	40.052.521,18	4,29	41.679.420,45	4,06
Resultado Primário (III)=(I - II)	7.173.528,07	221.211,56	-96,92	424.219,00	91,77	497.796,20	17,34	467.067,16	-6,17	424.517,66	-9,11
Resultado Nominal	1.027.138,62	1.001.892,85	-2,46	(195.000,00)	-119,46	191.717,79	-198,32	276.011,79	43,97	353.385,56	28,03
Dívida Pública Consolidada	3.201.249,97	2.810.316,27	-12,21	4.800.000,00	70,80	4.409.509,20	-8,14	4.048.172,96	-8,19	3.710.548,40	-8,34
Dívida Consolidada Líquida	56.698,34	522.850,00	822,16	1.800.000,00	244,27	1.917.177,91	6,51	2.024.086,48	5,58	2.120.313,37	4,75

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 16/Abr/2018, 08h e 49m.

NOTA EXPLICATIVA: * Variação significativa no valor da Dívida Publica Consolidada, refere-se a inscrição no saldo da dívida no valor de R$ 1.500.000,00 de Operação de Crédito no Exercício de 2018.

Município de Moreira Sales - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	47.437.209,36	100,00	36.159.524,26	100,00	33.259.371,82	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	47.437.209,36	100,00	36.159.524,26	100,00	33.259.371,82	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	(9.534.990,19)	100,00	(11.076.539,41)	100,00	(12.929.070,56)	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(9.534.990,19)	100,00	(11.076.539,41)	100,00	(12.929.070,56)	100,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 16/Abr/2018, 10h e 38m.

NOTA EXPLICATIVA: Valores com base no Balanço Patrimonial das entidades nos exercicios de 2015, 2016 e 2017

Município de Moreira Sales - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	107.405,36	111.720,00	43.540,00
Alienação de Bens Móveis	47.800,00	111.720,00	43.540,00
Alienação de Bens Imóveis	59.605,36	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2017 (d)**	**2016 (e)**	**2015 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	96.425,00	231.500,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	96.425,00	231.500,00	-
Investimentos	96.425,00	231.500,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2017 (g)=((Ia-IId)+IIIh)**	**2016 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)**	**2015 (i)=(Ic-IIf)**
VALOR (III)	(65.259,64)	(76.240,00)	43.540,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 16/Abr/2018, 10h e 39m.

Município de Moreira Sales - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	3.724.036,39	4.821.314,63	4.972.941,63
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.473.317,55	2.305.537,12	1.636.052,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.473.317,55	2.305.537,12	1.636.052,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.250.718,84	2.515.777,51	3.336.888,72
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.250.718,84	2.515.777,51	3.336.888,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	**3.724.036,39**	**4.821.314,63**	**4.972.941,63**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	2.471.750,66	2.960.883,48	3.398.085,14
Despesas Correntes	2.471.750,66	2.960.883,48	3.398.085,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI)=(IV+V)	**2.471.750,66**	**2.960.883,48**	**3.398.085,14**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**1.252.285,73**	**1.860.431,15**	**1.574.856,49**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

Emitido em: 17/04/2018 10:57:14

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII)=(XI+XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

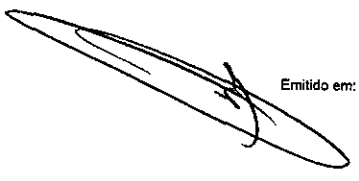
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2017	0,00	0,00	0,00	17.065.000,00
2018	2.916.000,00	3.175.000,00	(259.000,00)	16.806.000,00
2019	4.274.000,00	3.314.000,00	960.000,00	17.766.000,00
2020	4.836.000,00	3.446.000,00	1.390.000,00	19.156.000,00
2021	5.548.000,00	3.593.000,00	1.955.000,00	21.111.000,00
2022	6.306.000,00	3.650.000,00	2.656.000,00	23.767.000,00
2023	7.119.000,00	3.859.000,00	3.260.000,00	27.027.000,00
2024	7.981.000,00	4.316.000,00	3.665.000,00	30.692.000,00
2025	8.879.000,00	4.677.000,00	4.202.000,00	34.894.000,00
2026	10.645.000,00	4.970.000,00	5.675.000,00	40.569.000,00
2027	11.092.000,00	5.245.000,00	5.847.000,00	46.416.000,00
2028	11.550.000,00	5.507.000,00	6.043.000,00	52.459.000,00
2029	12.021.000,00	5.769.000,00	6.252.000,00	58.711.000,00
2030	12.507.000,00	6.144.000,00	6.363.000,00	65.074.000,00
2031	13.000.000,00	6.658.000,00	6.342.000,00	71.416.000,00
2032	13.494.000,00	7.417.000,00	6.077.000,00	77.493.000,00
2033	13.973.000,00	7.866.000,00	6.107.000,00	83.600.000,00
2034	14.456.000,00	8.115.000,00	6.341.000,00	89.941.000,00
2035	14.954.000,00	8.550.000,00	6.404.000,00	96.345.000,00
2036	15.458.000,00	8.815.000,00	6.643.000,00	102.988.000,00
2037	15.977.000,00	9.224.000,00	6.753.000,00	109.741.000,00
2038	16.505.000,00	9.570.000,00	6.935.000,00	116.676.000,00
2039	17.045.000,00	9.853.000,00	7.192.000,00	123.868.000,00
2040	17.603.000,00	10.120.000,00	7.483.000,00	131.351.000,00
2041	18.179.000,00	10.455.000,00	7.724.000,00	139.075.000,00
2042	18.772.000,00	10.969.000,00	7.803.000,00	146.878.000,00
2043	12.698.000,00	11.482.000,00	1.216.000,00	148.094.000,00
2044	12.837.000,00	11.806.000,00	1.031.000,00	149.125.000,00
2045	12.966.000,00	11.881.000,00	1.085.000,00	150.210.000,00
2046	13.099.000,00	12.422.000,00	677.000,00	150.887.000,00
2047	13.209.000,00	12.696.000,00	513.000,00	151.400.000,00
2048	13.311.000,00	12.850.000,00	461.000,00	151.861.000,00
2049	13.410.000,00	12.973.000,00	437.000,00	152.298.000,00
2050	13.510.000,00	12.896.000,00	614.000,00	152.912.000,00
2051	13.621.000,00	12.693.000,00	928.000,00	153.840.000,00
2052	13.752.000,00	12.556.000,00	1.196.000,00	155.036.000,00
2053	13.901.000,00	12.484.000,00	1.417.000,00	156.453.000,00
2054	14.064.000,00	12.494.000,00	1.570.000,00	158.023.000,00
2055	14.238.000,00	12.498.000,00	1.740.000,00	159.763.000,00
2056	14.423.000,00	12.503.000,00	1.920.000,00	161.683.000,00
2057	14.620.000,00	12.512.000,00	2.108.000,00	163.791.000,00
2058	14.830.000,00	12.737.000,00	2.093.000,00	165.884.000,00
2059	15.041.000,00	12.934.000,00	2.107.000,00	167.991.000,00
2060	15.254.000,00	13.163.000,00	2.091.000,00	170.082.000,00
2061	15.467.000,00	13.367.000,00	2.100.000,00	172.182.000,00
2062	15.683.000,00	13.600.000,00	2.083.000,00	174.265.000,00
2063	15.899.000,00	13.810.000,00	2.089.000,00	176.354.000,00
2064	16.117.000,00	14.020.000,00	2.097.000,00	178.451.000,00
2065	16.337.000,00	14.236.000,00	2.101.000,00	180.552.000,00
2066	16.558.000,00	14.487.000,00	2.071.000,00	182.623.000,00
2067	16.780.000,00	14.707.000,00	2.073.000,00	184.696.000,00
2068	17.004.000,00	14.929.000,00	2.075.000,00	186.771.000,00
2069	17.229.000,00	15.159.000,00	2.070.000,00	188.841.000,00
2070	17.455.000,00	15.353.000,00	2.102.000,00	190.943.000,00
2071	17.685.000,00	15.589.000,00	2.096.000,00	193.039.000,00
2072	17.917.000,00	15.824.000,00	2.093.000,00	195.132.000,00
2073	18.150.000,00	16.062.000,00	2.088.000,00	197.220.000,00
2074	18.385.000,00	16.271.000,00	2.114.000,00	199.334.000,00
2075	18.623.000,00	16.516.000,00	2.107.000,00	201.441.000,00
2076	18.863.000,00	16.765.000,00	2.098.000,00	203.539.000,00
2077	19.104.000,00	16.978.000,00	2.126.000,00	205.665.000,00
2078	19.349.000,00	17.233.000,00	2.116.000,00	207.781.000,00
2079	19.595.000,00	17.451.000,00	2.144.000,00	209.925.000,00
2080	19.845.000,00	17.672.000,00	2.173.000,00	212.098.000,00
2081	20.099.000,00	17.937.000,00	2.162.000,00	214.260.000,00
2082	20.354.000,00	18.163.000,00	2.191.000,00	216.451.000,00
2083	20.612.000,00	18.392.000,00	2.220.000,00	218.671.000,00
2084	20.875.000,00	18.666.000,00	2.209.000,00	220.880.000,00
2085	21.140.000,00	18.901.000,00	2.239.000,00	223.119.000,00
2086	21.408.000,00	19.137.000,00	2.271.000,00	225.390.000,00
2087	21.681.000,00	19.376.000,00	2.305.000,00	227.695.000,00
2088	21.958.000,00	19.614.000,00	2.344.000,00	230.039.000,00
2089	22.239.000,00	19.905.000,00	2.334.000,00	232.373.000,00
2090	22.523.000,00	20.153.000,00	2.370.000,00	234.743.000,00
2091	22.811.000,00	20.398.000,00	2.413.000,00	237.156.000,00
2092	23.104.000,00	20.650.000,00	2.454.000,00	239.610.000,00
2093	24.490.000,00	21.890.000,00	2.600.000,00	242.210.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 17/Abr/2018, 10h e 57m.

NOTA EXPLICATIVA: FONTE: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada
Comparativo da Despesa Realizada com Autorizada
2015, 2016 e 2017 - Fundo de Previdencia



Emitido em: 17/04/2018 10:57:14

Município de Moreira Sales - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Aposentados e Pensionistas - Lei 580/2013. 10 de dezembro de 2013.	48.838,00	52.745,00	56.964,00	Verificação in loco, atualização cadastral, cobranças judiciais.
TAXAS	Remissão	População em geral	13.752,00	14.852,00	16.040,00	Fiscalização, reajuste da base de calculo, cobranças judiciais.
COSIP	Concessão de isenção caráter não geral	Aposentados e Pensionistas - Lei 580/2013. 10 de dezembro de 2013.	34,00	37,00	40,00	Fiscalização, reajuste da base de calculo, cobranças judiciais.
TOTAL			62.624,00	67.634,00	73.044,00	

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 16/Abr/2018, 11h e 03m.

NOTA EXPLICATIVA: Valores calculados com base nas renuncias realizadas nos ultimos anos (2015, 2016 e 2017), levando-se em conta também um aumento em média 8% da projeção realizada para 2018.

Município de Moreira Sales - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	312.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	78.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	234.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	234.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	234.000,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 16/Abr/2018, 11h e 11m.

NOTA EXPLICATIVA: *Aumento permanente da receita: Projeção realizada de aumento em virtude da inscrição de mais de 800 lotes no cadastro de imóveis do Municipio . Novos loteamentos: Jardim Morada do Sol, Jardim Novo Horizonte III, Jardim Paraíso, Jardim Bela Vista. ** Despesas do Fundeb, calculo dos 25% sobre o valor do aumento da receita do imposto.